

TERMO DE REFERÊNCIA 014/DPL2024

(PREGÃO PRESENCIAL - SRP)

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS PARA EVENTOS/CAMPANHAS E UNIFORMES PARA CAPOEIRA.

Item	Descrição	Qt.	Un.	Val. Unit.	Total
1	CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, NAS CORES E TAMANHOS DIVERSOS, COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO (SUBLIMAÇÃO TOTAL).	5.200	Un.	37,45	194.740,00
2	CAMISETA REGATA, TECIDO COMPOSICAO 50% ALGODAO E 50% DE POLIESTER, COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO (SERIGRAFIA). TAM: P, M, G, GG E EXG.	900	Un.	39,00	35.100,00
3	BONE - EM BRIM, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES, COM IMPRESSAO CONFORME LAYOUT APRESENTADO COM REGULADOR EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	650	Un.	28,50	18.525,00
4	CAMISETA - CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA COM PROTECAO UV50+ COMPOSICAO 90% POLIESTER 10% ELASTANO, TAMANHOS E CORES DIVERSOS, COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO (SUBLIMAÇÃO TOTAL).	150	Un.	89,00	13.350,00
5	UNIFORME ESPORTIVO – DO TIPO PARA CAPOEIRA, ABADA, EM HELANCA BRANCA, NO TAMANHO DIVERSOS, 100% POLIAMIDA, COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, COM ESTAMPA PERSONALIZADA, SERIGRAFIA.	250	Un.	86,10	21.525,00

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, tendo em vista ser possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação tem o intuito de solucionar as problemáticas e atender às necessidades, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra;
 - 4.2.1.** Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados;
- 4.3.** As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Dr. Mario Correa, nº 452 - Centro, no prazo limite de 07 dias (úteis) após a data do certame, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;
- 4.4.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via e-mail (pmvilabela@yahoo.com.br) pelo interessado, antes do fim do prazo;
- 4.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
- 4.6.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.6.1.** Tecido de alta durabilidade e conforto, obedecendo a descrição;
 - 4.6.2.** Estampas de alta definição e resistência à lavagem, garantindo a durabilidade das cores e do material gráfico;
 - 4.6.3.** Disponibilidade de tamanhos variados (infantil, juvenil e adulto) para atender todos os públicos envolvidos;
 - 4.6.4.** Costuras reforçadas e acabamento de qualidade para garantir a durabilidade das peças;

- 4.7. Os resultados das avaliações serão enviados através do e-mail (pmvilabela@yahoo.com.br);
- 4.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Prestação do serviço de acordo com a descrição, quantidades e no prazo, conforme solicitação realizada pela secretaria demandante;
- 5.2. As cores, tamanhos e o layout serão disponibilizados pela contratante no momento do envio da OF;
- 5.3. A entrega será realizada de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal do contrato, indicado nos Documentos de Formação de Demandas, de cada secretaria requerente e por quem atestar o recebimento do objeto.

Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhar execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento às reclamações formuladas.

Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via e-mail, aplicativo de mensagens Whatsapp, notificação pessoal, etc.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito após o recebimento da nota fiscal e atestado pelos fiscais de contrato, no prazo de 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento

Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão conforme as dotações orçamentárias mencionadas abaixo, ressaltando-se que ambas aparecem no Estudo Técnico Preliminar com seus respectivos saldos atualizados:

SECRETARIA	FICHA	FONTE
Assistência Social	399	1500
Assistência Social – CRAS	410	1500/1660
Assistência Social	383	1500
Assistência Social	414	1500
Cultura	186	1500
Turismo	429/418/419/421/434	1500
Esporte e Lazer	370	1500
Educação – Departamento Fundamental	145	1500
Igualdade Racial	445	1500
Meio Ambiente	342	1500

10. LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeito estado de conservação. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar novos materiais dentro das condições ideais, cujo prazo será de 72 (setenta e duas) horas. Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

- **Secretaria de Assistência Social** – Rua Dr. Mario Correa, s/n, Centro – Ao lado da Prefeitura Municipal nº 452.
- **Secretaria de Cultura** – Av. Travessa do Palácio, s/n, Centro – Palácio dos Capitães Gerais.
- **Secretaria de Turismo** – Av. Travessa do Palácio, s/n, Centro – Anexo a secretaria de Cultura.

- **Secretaria de Esporte e Lazer** – Av. Municipal, s/n, Centro – Próximo a Quadra Poliesportiva Melânio de Assunção.
- **Secretaria de Educação** – Av. Pouso Alegre, s/n, Centro.
- **Secretaria de Promoção à Igualdade Racial** – Rua Marechal Rondon, s/n, Centro.
- **Secretaria de Meio Ambiente** – Rua Marechal Rondon, s/n, Centro.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, 25 de junho de 2024.

Retificado por:

Sandrini Moraes Correa
Administradora do CPD
Portaria nº. 237/2023

Aprovado por:

Bruno Vieira Venceslau
Secretário Mun. de Administração e Fazenda
Portaria Nº 010/2023